



Município de Capanema - PR

LEI Nº 10/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado um subsídio do Senhor Prefeito, correspondente a 3 (três) salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capnema, em 8 de junho de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal